Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1761

PROJETO DE Lei **N.** -22/99

Objeto: "Dá nova redação ao artigo 1º, da lei nº 1747/99, de 05.04.99".

Autor: Antonio Sobrinho

Entregue na Secretaria

03 - Maio - 1999

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 10/05/99

Aprovado 2ª 10/05/99

Aprovado 3ª 17/05/99

A. Sobrinho

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

stribulções às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

- Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

m ____/____/____

_____

Rubrica

m ____/____/____

_____

Rubrica

edidos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-

ssunto:

bservações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

ssunto:

bservações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 03/05/99 Às Comissões de LFO e JR para parecer.

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 10/05/99 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações (art. 181. P. 3º. RI.) a pedido do V. Carlos Roberto.

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 17/05/99 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.761 / 99

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTICO 1º, DA LEI Nº 1.747/99 DE 05/04/99 "

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O ATUAL BAIRRO REALENGO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANICÉSIO DE MENDONÇA E RUA OLINDA, ATÉ A SIDERÚRGICA UNIÃO, PASSA A DENOMINAR-SE BAIRRO QUENTA SOL, NESTA CIDADE.

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (24/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

...TURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
...ESTADO DE MINAS GERAIS
...ão nº 062/99
...comprovação que este (a)
...foi publicado (a) no quadro de
...aços da Prefeitura, na período de 24/05
...18/06/99 referido é verdade dou fé.
...Despacho, 18 / 06 / 99
...o Servidor:
...Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.761 / 99

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.747/99 DE 05/04/99 "

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º O ATUAL BAIRRO REALENGO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ANICÉSIO DE MENDONÇA E RUA OLINDA, ATÉ A SIDERÚRGICA UNIÃO, PASSA A DENOMINAR-SE BAIRRO QUENTA SOL, NESTA CIDADE.

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NÓVENTA E NOVE (24/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 06.2.99
Certifico para fins de comprovação que este (a) ... foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 24/05 a .../.../... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho .../.../...
Ass. do Servidor: ...
Matrícula: ...

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 22/99

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1747/99, de 05.04.99".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O atual bairro Realengo, no trecho compreendido entre a Rua Anicésio de Mendonça e Rua Olinda, até a Siderúrgica União, passa a denominar-se bairro QUENTA SOL, nesta cidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 17 DE MAIO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 55/99

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE Nº 22/99

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1747/99, de 05.04.99".

O artigo 1º da Lei em epígrafe passa ter a seguinte redação:

Art. 1º- O atual Bairro Realengo, no trecho compreendido entre a Rua Anicésio de Mendonça e Rua Olinda, até a Siderúrgica União, passa a denominar-se Bairro QUENTA SOL, nesta cidade..

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite, em 03 de Maio de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO
Vereador Presidente

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE Nº

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1747/99, de 05.04.99".

O artigo 1º da Lei em epígrafe passa ter a seguinte redação:

Art. 1º- O atual Bairro Realengo, no trecho compreendido entre a Rua Anicésio de Mendonça e Rua Olinda, até a Siderúrgica União, passa a denominar-se Bairro QUENTA SOL, nesta cidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite, em 03 de Maio de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO
Vereador Presidente

CGB/

VERNO DE
M
ESPACHO
DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/99

247/99
de
05.04.99

"Dá Denominação a Logradouro Público"

(Fica denominado)

t. 1º O atual Bairro Realengo, no trecho compreendido entre a a Anicésio de Mendonça e Rua Olinda, passa a denominar-se Bair- Quenta Sol, nesta cidade. (até a Sidevúrgica Vuiato)

t. 2º O Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, TELEMIG/MG.

t. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo- ndo-se as disposições em contrário.

EFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (03/03/1999).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP:35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

ABAIXO-ASSINADO

ESTOU DE ACORDO EM MUDAR O NOME DO TRECHO REFERENTE A RUA ANICÉSIO DE MENDONÇA, RUA OLINDA, ATÉ A SIDERÚRGICA. PARA O BAIRRO QUENTA SOL.

NOME	C.I	NÚMERO das Casas
Antonio Carlos Caetano Ribeiro	I-793.990	655.
Margarethe Ribeiro	M.2.176.824	655
José Roberto Costa	MG-5.891.428	Nº340
Maria Celeste do Prado Costa	M.6.540.618	Nº340
[illegible]	19.300.978-	833
Patricia Domingos Gonçalves	MG.7 694.202	833
Diva Miranda Alberta Gonçalves	M G-11.691.901	833.
Maria Marta Ferreira	M.6.540.094	869
Rosangela Maria Mendes	MG 10.932.032	597
Claudio Gonçalves da Silva	M.8.143.064	597.
Luciana Kátia dos Santos	M.G-11.861.629	Nº 815
Maria José da Conceição	055365	809
Conceição Maria da Silva	M.G-11.924.357	39
Zilza de Souza medeiro Rodrigues	M-5.898.491	39
Valdomiro Rodrigues	Registro Nº 665.919.15 NOV/BH.	949
Pedro Francisco Silva	MG 2664.256	661
Tereza Maria Araujo	M.5.237.587	

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 22/99

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 1999.

Vital Libério Guimarães

Carlos Roberto Gonitjo

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Raimundo Campos

José Maria Pereira

Mauro Salviano da Silva

CGBV/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 22/99

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 1999.

Vital Libério Guimarães

Carlos Roberto Gonçlo

Francisco Araújo Lopes Campelo Filho

José Raimundo Campos

José Maria Pereira

Mauro Salviano da Silva

CGB\